PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 63/78

Substitutivo do projeto 56/78.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a doar a Fundação de Artes de Ubá (FAU), uma àrea de terreno medindo 19,80 X 57,60 confrontando com Monsenhor Lincoln Ramos e por outro lado com as Irmãs do Colégio Sacre Couer de Marie, e pelos fundos com APAE, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e pela frente com a Avenida Jacinto Soares de Souza Lima.

Art. 2º - Caso a construção não se inicie no prazo de dois anos, a contar da entrega do imóvel, este reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - No caso de dissolução da Entidade também o imóvel e suas benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.